

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/PRES/OAB/RO

Dispõe sobre as metodologias e adoção de tecnologias de acesso ao sistema de trabalho na OAB-RO, enquanto perdurar a pandemia do Corona vírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução n. 06/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Resoluções n. 02, 03 e 04/2020, bem ainda a edição do ATO 01/2020 da Presidência do Conselho Seccional, que instituiu o COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO COVID-19 da Seccional RO;

Considerando as estratégias realizadas, por meio de ações táticas e operacionais adotadas pela OAB-RO, exigindo intensificação dessas, no âmbito deste Conselho Seccional, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

Considerando a necessidade e a intenção da Seccional de manter os serviços prestados a advocacia e a sociedade dentro da normalidade possível, concomitantemente com o zelo pela saúde de advogados, funcionários, colaboradores, fornecedores, e a interação e cooperação com o Poder Público Estadual, o Poder Judiciário e a coletividade em geral;

Considerando a Declaração do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, na forma do DECRETO 24.887-20/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de complementar os termos dos Comunicados e deliberações sobre o Coronavírus, publicados nas mídias e no portal institucional da OAB RO, bem ainda o teor das Resoluções nº 02/2020, de 16/03/2020, 03/2020 de 17/03/2020 e 05/2020 de 23/03/2020;



CONSIDERANDO por fim, a importância de se utilizar os meios tecnológicos disponíveis e, continuar atendendo a advocacia e a sociedade, inclusive realizando suas Sessões do Conselho Seccional e, no que diz respeito ao acesso aos novos advogados, que estão habilitados a receber suas credenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 01/04/2020, serão promovidas, excepcionalmente, de forma sistematizada e planejada, por meio de sistema virtual/telepresencial, (vídeo conferência), a realização das Sessões do Conselho da Seccional e as Sessões de entrega de credenciais aos novos advogados (as) habilitados (os) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional RO.

Art. 2º- As determinações desta Resolução têm validade até o dia 30/04/2020, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 3º - Permanecem válidas as Resoluções 02, 03, 04, 05 e 06//2020 e o ATO 01/2020, naquilo que não contrariar com as medidas adotadas nesta normativa.

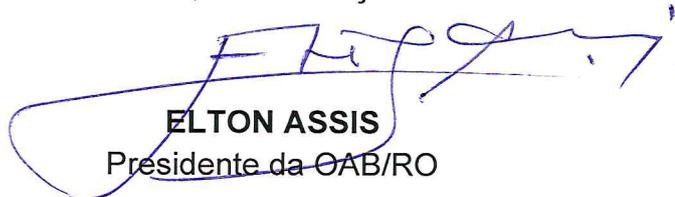
Art. 4º - Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Presidência e Diretoria da OAB/RO.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Porto Velho, 31 de março de 2020.



ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO